



# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.650.952/0001-16

---

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO**

**LOCAL: COMUNIDADE SANTA MARTA, ZONA RURAL**

**MUNICÍPIO: ESPINOSA-MG**

A Empresa vencedora da licitação deverá instalar Placa de Obra antes do início das mesmas, deverá ser executada demolição da pavimentação existente seguida de terraplanagem, objetivando nivelar e regularizar o terreno que será pavimentado. Deverá ser executada base de solo compactado com proctor intermediário.

A pavimentação será em bloquete sextavado de concreto  $fck=35\text{mpa}$ , com espessura  $E=8\text{cm}$ , assentada sobre colchão de areia com espessura  $E=6\text{cm}$ , com a função de permitir o adequado nivelamento do calçamento e distribuir uniformemente os esforços à camada subjacente. Ficando a empreiteira responsável pela mão de obra para a execução do serviço dentro das normas.

Será executado meio fio em concreto pré-moldado com dimensões de  $12 \times 16,7 \times 35\text{cm}$  sobre terreno devidamente compactado, de modo uniforme, com auxílio de soquetes manuais com peso mínimo de 10 quilos. A superfície será devidamente regularizada de acordo com a seção transversal do projeto, de forma a apresentar-se lisa e isenta de partes soltas e sulcadas. Serão executados dos dois lados em toda a extensão da pavimentação projetada, inclusive no travamento do início e término das vias, exceto nos locais onde porventura já existam.

Será executada sarjeta de concreto moldado in-loco com 50cm de largura e altura de 7cm em toda a extensão do calçamento, nos dois lados da via, conforme demonstrado no projeto.

Quaisquer dúvidas ou alterações deverão ser direcionadas ao setor de fiscalização do município de Espinosa/MG.

Espinosa, 03 de junho de 2024.

ANSELMO ANTUNES CARDOSO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 232.987/D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## Setor de Licitações

MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

### ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA

O Município de Espinosa, estabelecido na Praça Coronel Heitor Antunes, nº. 132, Centro, Espinosa/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.650.952/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Milton Barbosa Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. 04/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM RUA DA COMUNIDADE DE SANTA MARTA NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, do edital de Concorrência Pública nº. 04/2024 que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo para execução do contrato será de 03 (três) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

2.4. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Projeto.

4.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

4.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## Setor de Licitações

MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor deste Contrato é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A Contratada fica obrigada a iniciara execução da obra, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.2. A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio de válido de comunicação.

6.3. Local de execução dos serviços serão Município de Espinosa-MG conforme definido em projeto.

6.4. Serão pagos através de medições mensais solicitadas pela licitante e emitidas pela fiscalização após aceite dos serviços prestados.

6.5. Para emissão das medições será exigida a entrega dos diários de obra referentes ao período.

6.6. Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não executados ou executados em desconformidade com especificações.

6.7. Os serviços só serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços correrão por conta das seguintes dotações:

**07.01.04 26.782.0037.3052 Construção e Melhoramentos em Estradas Vicinais 44905100 Obras e Instalações 1701003210 FICHA 1726**

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

8.2. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

8.2.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (CNO.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

8.2.2. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

8.2.3. Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações.

8.2.4. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

8.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

8.4. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## Setor de Licitações

MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

8.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

### 9. CLÁUSULA NONA- REAJUSTE

9.1. Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços ou seja:

Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, através da fórmula:

$$R = P_o \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Sendo,

$R$  = Reajustamento;

$P_o$  = Preço inicial;

$I_i$  = Índice da data – base;

$I_o$  = Índice do aniversário da proposta (12 meses).

9.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

10.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5.1. Fica estabelecido como fiscal do contrato o servidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, nos termos da Portaria Municipal número xxx, xx de \_\_\_\_\_ de 2024;

10.5.2. Designa-se como fiscal administrativo do contrato o servidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, nos termos da Portaria Municipal xxxx, xx de \_\_\_\_\_ de 2024;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## Setor de Licitações

MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 10.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 10.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 10.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## Setor de Licitações

MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## Setor de Licitações

MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

- 11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes elétricas e de comunicação atuais.
- 11.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 11.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 12.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 12.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.
- 12.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Espinosa/MG pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.
- 13.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:
- 13.4.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## Setor de Licitações

MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

13.4.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Espinosa, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## Setor de Licitações

MINUTA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Espinosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Espinosa/MG, XX de XXX de 2024.

**MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG**

Rep. Legal: xxxxxx

CPF/MF: xxxxxx

**[CONTRATADA]**

Rep. Legal: XXXXX

CPF/MF: XXXXXXXX

Testemunhas:

(assinatura)

IDENTIFICAÇÃO:.....  
CPF/MF: .....

(assinatura)

IDENTIFICAÇÃO:.....  
CPF/MF: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## Setor de Licitações

ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM RUA DA COMUNIDADE DE SANTA MARTA NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO** acima identificado, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

**DECLARO** ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

**DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Espinosa/MG, .....de.....de 2024.

---

Nome e assinatura do representante legal da licitante

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA**  
Setor de Licitações

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA<sup>1</sup>**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM RUA DA COMUNIDADE DE SANTA MARTA NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO acima identificado**.

**DECLARO** ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto**.

**DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Espinosa/MG, .....de.....de 2024

---

Nome e assinatura do representante legal da licitante

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

---

<sup>1</sup> Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA**  
Setor de Licitações

ANEXO V - CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE  
PESSOAL TÉCNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE  
ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM  
BLOQUETE SEXTAVADO EM RUA DA COMUNIDADE DE SANTA MARTA  
NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, que a esta empresa que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I)....(....) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

II) ....(....) encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

III)... (....) que dispomos dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA**  
**Setor de Licitações**

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA  
EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM RUA DA  
COMUNIDADE DE SANTA MARTA NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

*\* Emitir uma declaração para cada RT.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## Setor de Licitações

ANEXO VII - CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

### ANEXO VII - DECLARAÇÕES GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM RUA DA COMUNIDADE DE SANTA MARTA NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- d) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- e) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- f) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.
- g) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Espinosa/MG, .....de.....de 2024

---

Nome e assinatura do representante legal da licitante

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA**

## **Setor de Licitações**

ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

### **ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2024**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM RUA DA COMUNIDADE DE SANTA MARTA NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$....(....).

Outrossim, declara que:

- a)** Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b)** Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c)** Que os serviços serão executados no prazo de 03 (três) meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- d)** Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- e)** Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

\_\_\_\_(Local e Data)\_\_\_\_

Empresa Licitante  
(responsável legal, cargo e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA**  
Setor de Licitações

ANEXO IX - CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS (MODELO)**

**ANO DE REFERÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO:** 34/2024

**CONCORRENCIA:** 04/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM RUA DA COMUNIDADE DE SANTA MARTA NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ANO DE REFERÊNCIA:**

Ativo Circulante = **R\$ 0,00**

Realizável a Longo Prazo = **R\$ 0,00**

Passivo Circulante = **R\$ 0,00**

Passivo Não Circulante = **R\$ 0,00**

Ativo Total = **R\$ 0,00**

|                              |                             |                             |
|------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| <b>LIQUIDEZ GERAL (LG) =</b> | $\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$ | <b>RESULTADO LG</b><br>0,00 |
|------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|

|                                 |                 |                             |
|---------------------------------|-----------------|-----------------------------|
| <b>LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =</b> | $\frac{AC}{PC}$ | <b>RESULTADO LC</b><br>0,00 |
|---------------------------------|-----------------|-----------------------------|

|                               |                       |                             |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| <b>SOLVÊNCIA GERAL (SG) =</b> | $\frac{AT}{PC + PNC}$ | <b>RESULTADO SG</b><br>0,00 |
|-------------------------------|-----------------------|-----------------------------|

- |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• LG = liquidez geral</li><li>• LC = liquidez corrente</li><li>• SG = solvência geral</li><li>• AT = ativo total</li><li>• AC = ativo circulante</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• RLP = realizável em longo prazo</li><li>• PC = passivo circulante</li><li>• PNC= passivo não circulante</li><li>• ELP = exigível em longo prazo</li></ul> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

(Cidade), ....., de ..... de .....

Nome e Assinatura do Contabilista

Nome e Assinatura Responsável  
Carimbo da empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias  
Subsecretaria de Obras e Infraestrutura  
Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação  
Diretoria de Projetos e Custos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

|                                                                                       |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |            |                       |                       |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|-----------------------|-----------------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG                                                   |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DOC Nº: 01/04.     |            |                       |                       |               |
| OBRA: CALÇAMENTO EM BLOQUETE NA COMUNIDADE DE SANTA MARTA                             |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DATA: 27/06/2024   |            |                       |                       |               |
| LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, COMUNIDADE DE SANTA MARTA, ZONA RURAL             |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FORMA DE EXECUÇÃO: |            |                       |                       |               |
| REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA - NORTE - 31/10/2023 E 31/01/2024 - COM DESONERAÇÃO |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (   )              | DIRETA     | ( x )                 | INDIRETA              |               |
| *DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA TABELA DE REFERÊNCIA SETOP/SEINFRA - PÁG. 22.       |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | % ISS MUNICIPAL:   | 5,00%      | BDI:                  | 30,55%                |               |
| ITEM                                                                                  | CÓDIGO  | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE            | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO S/ BDI | PREÇO UNITÁRIO C/ BDI | PREÇO TOTAL   |
| SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                 |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |            |                       |                       |               |
| 1.0                                                                                   |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |            |                       |                       | R\$4.731,60   |
| 1.1                                                                                   | SEINFRA | ED-28428 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (4X3)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | U                  | 1,00       | R\$3.624,36           | R\$4.731,60           | R\$4.731,60   |
| OBRAS VIARIAS                                                                         |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |            |                       |                       |               |
| 2.0                                                                                   |         |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |            |                       |                       | R\$350.579,14 |
| 2.1                                                                                   | SEINFRA | RO-41082 | REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR INTERMEDIÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                     | M²                 | 3.905,22   | R\$1,20               | R\$1,57               | R\$6.131,20   |
| 2.2                                                                                   | SEINFRA | RO-43113 | Base de solo sem mistura, compactada na energia do proctor intermediário (Execução, incluindo escavação, carga, descarga, espalhamento, umidecimento e compactação do material; exclui aquisição e transporte do material)                                                                            | m³                 | 937,25     | R\$21,47              | R\$28,03              | R\$26.271,12  |
| 2.3                                                                                   |         |          | AQUISIÇÃO DE MATERIAL BASE                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |            | A CARGO DO MUNICIPIO  |                       |               |
| 2.4                                                                                   |         |          | TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |            | A CARGO DO MUNICIPIO  |                       |               |
| 2.5                                                                                   |         |          | PLACA DE SINALIZAÇÃO REDUÇÃO DE VELOCIDADE                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |            | A CARGO DO MUNICIPIO  |                       |               |
| 2.6                                                                                   | SEINFRA | ED-24063 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCOSEXTAVADO, ESPESSURA 6CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS ECOLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM                                                                                                                  | M²                 | 3.254,34   | R\$74,89              | R\$97,77              | R\$318.176,82 |



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias  
Subsecretaria de Obras e Infraestrutura  
Superintendência de Apoio Técnico e Cooperação  
Diretoria de Projetos e Custos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

|                                                                                       |         |          |                                                                                                                                                                                                                                          |                    |            |                       |                       |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|-----------------------|-----------------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG                                                   |         |          |                                                                                                                                                                                                                                          | DOC Nº:            |            | 01/04.                |                       |               |
| OBRA: CALÇAMENTO EM BLOQUETE NA COMUNIDADE DE SANTA MARTA                             |         |          |                                                                                                                                                                                                                                          | DATA:              |            | 27/06/2024            |                       |               |
| LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, COMUNIDADE DE SANTA MARTA, ZONA RURAL             |         |          |                                                                                                                                                                                                                                          | FORMA DE EXECUÇÃO: |            |                       |                       |               |
| REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA - NORTE - 31/10/2023 E 31/01/2024 - COM DESONERAÇÃO |         |          |                                                                                                                                                                                                                                          | (   )              | DIRETA     | ( x )                 | INDIRETA              |               |
| *DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA TABELA DE REFERÊNCIA SETOP/SEINFRA - PÁG. 22.       |         |          |                                                                                                                                                                                                                                          | % ISS MUNICIPAL:   | 5,00%      | BDI:                  | 30,55%                |               |
| ITEM                                                                                  | CÓDIGO  | CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE            | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO S/ BDI | PREÇO UNITÁRIO C/ BDI | PREÇO TOTAL   |
| 3.0 DRENAGEM E URBANISMOS R\$167.941,97                                               |         |          |                                                                                                                                                                                                                                          |                    |            |                       |                       |               |
| 3.1                                                                                   | SEINFRA | ED-51139 | GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA,PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES(12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO ETRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO.(EMCACAMBA)                     | M                  | 1.311,75   | R\$57,08              | R\$74,52              | R\$97.751,61  |
| 3.2                                                                                   | SEINFRA | ED-14762 | SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO,APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO.(EM CACAMBA) | M                  | 1.301,75   | R\$41,30              | R\$53,92              | R\$70.190,36  |
| TOTAL GERAL DA OBRA                                                                   |         |          |                                                                                                                                                                                                                                          |                    |            |                       |                       | R\$523.252,71 |

ANSELMO ANTUNES CARDOSO  
Engenheiro Civil  
CREA-MG Nº: 232987/D

MILTON BARBOSA LIMA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade  
Subsecretaria de Infraestrutura  
Superintendência de Obras Públicas

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG                                       |                       |                        |                          | VALOR DO CONVÊNIO:     | R\$ 523.252,71          | DOC Nº: 04/04           |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| OBRA: CALÇAMENTO EM BLOQUETE NA COMUNIDADE DE SANTA MARTA                 |                       |                        |                          |                        |                         |                         |
| LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, COMUNIDADE DE SANTA MARTA, ZONA RURAL |                       |                        |                          |                        |                         |                         |
| ITEM                                                                      | ETAPAS/DESCRIÇÃO      | FÍSICO/ FINANCEIRO     | TOTAL ETAPAS             | MÊS 1                  | MÊS 2                   | MÊS 3                   |
| 1.0                                                                       | SERVIÇOS PRELIMINARES | Físico %<br>Financeiro | 0,90%<br>R\$4.731,60     | 100,00%<br>R\$4.731,60 |                         |                         |
| 2.0                                                                       | OBRAS VIARIAS         | Físico %<br>Financeiro | 67,00%<br>R\$350.579,14  |                        | 50,00%<br>R\$175.289,57 | 50,00%<br>R\$175.289,57 |
| 3.0                                                                       | DRENAGEM E URBANIMOS  | Físico %<br>Financeiro | 32,10%<br>R\$167.941,97  | 30,00%<br>R\$50.382,59 | 35,00%<br>R\$58.779,69  | 35,00%<br>R\$58.779,69  |
| TOTAL                                                                     |                       | Físico %<br>Financeiro | 100,00%<br>R\$523.252,71 | 10,53%<br>R\$55.114,19 | 44,73%<br>R\$234.069,26 | 44,73%<br>R\$234.069,26 |

\_\_\_\_\_  
**ANSELMO ANTUNES CARDOSO**  
Engenheiro Civil  
CREA-MG Nº: 232987/D

\_\_\_\_\_  
**MILTON BARBOSA LIMA**  
Prefeito Municipal

## DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRA RODOVIÁRIA

**BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)**

[illegible]

| FÓRMULA DO BDI    | $\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$ |               |               |               |               |               |               |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| BDI (NUMERADOR)   | 15,46%                                                                           | 15,46%        | 15,46%        | 15,46%        | 10,91%        | 12,83%        | 10,91%        |
| BDI (DENOMINADOR) | 90,45%                                                                           | 89,75%        | 89,05%        | 88,35%        | 91,85%        | 89,35%        | 89,35%        |
| <b>BDI</b>        | <b>27,65%</b>                                                                    | <b>28,64%</b> | <b>29,65%</b> | <b>30,68%</b> | <b>20,75%</b> | <b>26,28%</b> | <b>24,13%</b> |

## OBSERVAÇÕES

(1) SIGLA.

<sup>(2)</sup> INCIDÊNCIA DE ISS EM 70% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.

(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM LOCAÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO.

<sup>(4)</sup> BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

<sup>(5)</sup> BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO E MATERIAL DE JAZIDA.

(6) INCIDÊNCIA.

Espinosa, 27/06/2024 .

DOC N°: 02/04.

**ANSELMO ANTUNES CARDOSO**

Engenheiro Civil                      CREA-MG N°: 232987/D

**MILTON BARBOSA LIMA**

Prefeito Municipal

| MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS                                                                                                              |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG                                                                                                              |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| OBRA: CALÇAMENTO EM BLOQUETE NA COMUNIDADE DE SANTA MARTA                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, COMUNIDADE DE SANTA MARTA, ZONA RURAL                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Resp. Técnico:                                                                                                                                   |             | ANSELMO ANTUNES CARDOSO                                                                                                                                                                                                                                                                               | Engenheiro Civil CREA-MG Nº: 232987/D                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                  |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Data 27/06/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ITEM                                                                                                                                             | CÓDIGO      | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                        |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.1                                                                                                                                              | ED-28428    | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (4X3)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Quantidade =                                                                                                                                     | 1,00        | U                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2.0 OBRAS VIARIAS                                                                                                                                |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2.1                                                                                                                                              | RO-41082    | REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR INTERMEDIÁRIO)                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                  | 3.905,22    | M                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | conforme projeto - PR. 01/01 - área de regularização Estrada Vicinal Santa Marta: (650,87x6) = 3.905,22 m²                                                                                                                                                                                                                |
| Quantidade =                                                                                                                                     | 3.905,22    | M²                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2.2                                                                                                                                              | OBR-VIA-145 | EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADOGRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTORINTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA,ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, EXCLUSIVEAQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Quantidade =                                                                                                                                     | 937,25      | M³                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | conforme projeto - PR. 01/01 - volume de escavação da Estrada Vicinal Santa Marta : (6,00m largura * 650,87 comprimento 0,24m altura) = 451,50 m³                                                                                                                                                                         |
| 2.6                                                                                                                                              | ED-24063    | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCOSEXTAVADO, ESPESSURA 6CM, FCK 35MPA, INCLUINDOFORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS ECOLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Quantidade =                                                                                                                                     | 3.254,34    | M²                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | conforme projeto - PR. 01/01 - área de calçamento da Estrada Vicinal Santa Marta: (are regulariza - area sarjeta: (3.905,22- 650,88)= 3.254,34 m² (area sarjeta: 1.301,75 x 0,50= 650,88 m²)                                                                                                                              |
| 3.0 DRENAGEM E URBANISMO                                                                                                                         |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 3.1                                                                                                                                              | ED-51139    | GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA,PRÉMOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES(12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO ETRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EMCAÇAMBA)                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Quantidade =                                                                                                                                     | 1.311,75    | M                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | guias de meios-fios paralelo às sarjetas, conforme projeto - PR. 01/01: (651,07 m bordo superior + 650,68 m bordo inferior) = 1.301,75 m) - guia de meio-fio a ser executado para travamento do calçamento - PR. 01/01: (2 travamentos: Estrda Vicinal Santa Marta). 6x2= 10,00 m (total= 1.301,75 m + 10,00 m = 1.311,75 |
| 3.2                                                                                                                                              | ED-14762    | SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO,APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIALESCAVADO (EM CAÇAMBA)                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Quantidade =                                                                                                                                     | 1.301,75    | M                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | conforme projeto - PR. 01/01: (651,07 m bordo superior + 650,68 m bordo inferior) = 1.301,75 m                                                                                                                                                                                                                            |
| <div><div>ANSELMO ANTUNES CARDOSO<br/>Engenheiro Civil<br/>CREA-MG Nº: 232987/D</div><div>MILTON BARBOSA LIMA<br/>Prefeito Municipal</div></div> |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |